

## **PORTARIA Nº 133/2017**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica

Municipal,

## RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DE OBRAS construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

MARILIA ANTONELLI – Assessora de Projetos LUIZ ANTONIO MORESKI – Projetista

EDER MARCELO GONÇALVES - Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Obras deverão ser atestados, sempre pelos 03 (três) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comíssão ficará sob a Presidência da Srtª. MARILIA ANTONELLI e deverá fiscalizar e receber as Obras construídas com Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO e posteriormente TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO, em observância ao Artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3°. Em se tratando de RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS, a comissão os receberá em até 90 (noventa) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de Fevereiro de 2017.

Gelson Kruk da Costa Prefeito

FRB/RH

Publicado no Covelio do Covo Nº 2586 Da 17/02/17

www.candoi.pr.gov.br